

RESOLUÇÃO Nº102/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de junho de 2024, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Secretário, na SESA/Enseada.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM/MS nº828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre Grupos de Identificação de transferências federais de recurso da saúde.

Considerando o Ofício Circular nº12/2023/SAES/GAB/SAES/MS, de 12 de maio de 2023, com orientações para solicitações de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES).

Considerando o Ofício SEMUS/GS nº 446/2024 do município de Colatina-ES, que solicita a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SUS-ES) a análise e aprovação do estudo, a fim de efetivar e agilizar as tramitações dos recursos a nível federal, caracterizando a necessidade de incremento de recursos ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do município de Colatina - ES, que apresentaram excedente de produção assistencial no ano de 2019, 2022 e 2023, no valor de R\$ 100.312.162,20 (cem milhões, trezentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais, vinte centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação incremento de recursos ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do município de **Colatina - ES**, que apresentaram excedente de produção assistencial no ano de 2019, 2022 e 2023, no valor de **R\$ 100.312.162,20** (cem milhões, trezentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais, vinte centavos).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de junho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 14/06/2024 16:17:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2024 16:17:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LFK2MX>